



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4311 **PROJETO DE LEI Nº 51/2013**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

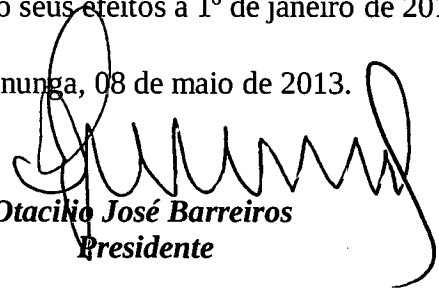
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 08 de maio de 2013.

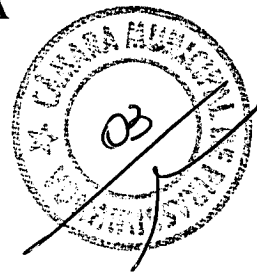

Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asd6a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 51/2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 17 de abril de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de MAI 2013 de

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de MAI 2013 de

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de MAI 2013 de

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de MAI 2013 de

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de MAI 2013 de

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-la no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar buscando o aprimoramento do trabalho educacional de professores e agentes atuantes, mediante cursos, palestras, grupos de estudos, com especialistas na área de educação, saúde entre outros; participação em eventos da cidade, mostrando na prática o resultado do trabalho e buscando envolver a comunidade.

Acompanhar as crianças com apoio pedagógico em atividades como educação física, dança, horta e jardinagem, culinária, ensino religioso, atividades de artesanato, recreação livre e dirigida, alimentação balanceada e cuidados com a saúde e higiene pessoal.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.248 de 23 de maio de 2012.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de abril de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

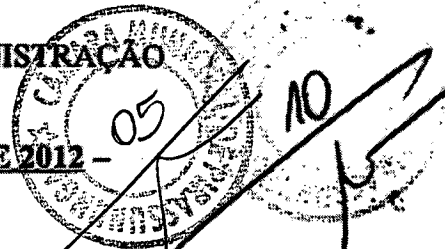


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.248, DE 23 DE MAIO DE 2012 -



"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 46.447,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 23 de maio de 2012.

- ADENIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

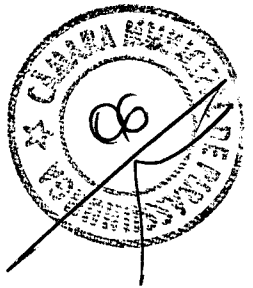
JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 040/2013 As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 02/05/2013

Otacílio José Barreiros

Pirassununga, 17 de abril de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

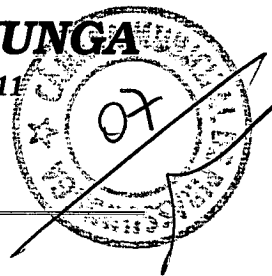


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 51/2013**, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

07 MAI 2013

Dr. Milton Dimes Tadeu Urban
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Luciana Batista
Membro

Cmp/asdba.



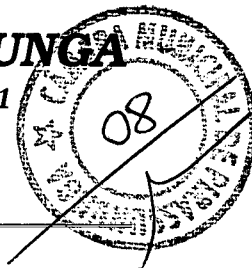
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



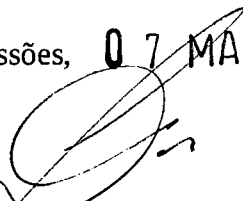
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

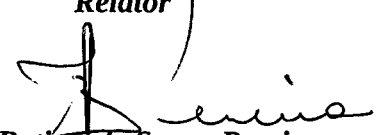
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 51/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

07 MAI 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro

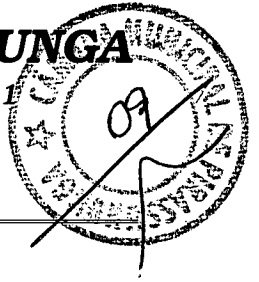
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 51/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

07 MAI 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro

Cmp/asdbá.



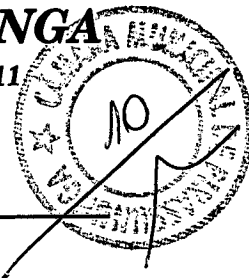
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 203/2013

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 51/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013.

Vereador
Dr. José Carlos Mantovani

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.409, DE 10 DE MAIO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

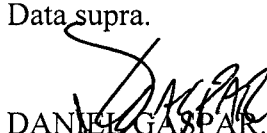
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 10 de maio de 2013.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



exercício no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 10 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.409, DE 10 DE MAIO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 10 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.410, DE 16 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre fixação da data-base para reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Autarquia Municipal e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É fixada em 1º de maio de cada ano a data-base para o reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e da Autarquia Municipal.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber,

aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

§ 2º O percentual de reajuste ficará a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.411, DE 16 DE MAIO DE 2013

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores assíduos; e,

II - R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para os servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º Os valores fixados serão atualizados, a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.412, DE 16 DE MAIO DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado



pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; e, o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*